



CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
991271230/ 2016	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	14/01/ 2016	Dayanne Priscilla Zark Borges – mat. 41856 Núcleo de Atendimento e Protocolo
CTR 002/ 2014	Tirante Construtora e Consultoria Eireli	07/02/ 2014	Alexandre Bezerra do Nascimento – mat. 41795 José Dias – mat. 42157 Núcleo de Engenharia e Arquitetura
006/2014	Luiz Carlos dos Santos Manutenção – ME (Rondon Ar Condicionados)	23/04/ 2014	Alexandre Bezerra do Nascimento – mat. 41795 José Dias – mat. 42157 Núcleo de Engenharia e Arquitetura
010/2015	NP3 Administradora de Frotas Ltda ME	19/06/ 2015	Juliano Graciano de Paiva – mat. 41679 Reinaldo Lucindo Correia – mat. 41016 Manutenção e Serviços Gerais

Art. 2º - Caberá aos Fiscais de contratos acompanharem, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de abril de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. GUILHERME MALUF _____ **1º Secretário**

ATO Nº 121/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
----------------	---------	--------	--------



014/2017	Fama Distribuidora Hospitalar Eireli	17/03/2017	Fernando Humberto Vilela - mat. 23180
015/2017	Dental Rezende Ltda - EPP	17/03/2017	Fernando Humberto Vilela - mat. 23180
016/2017	Cirúrgica Gonçalves Ltda. - ME	17/03/2017	Fernando Humberto Vilela - mat. 23180
017/2017	LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda - ME	17/03/2017	Fernando Humberto Vilela - mat. 23180

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 07 de abril de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Dep. **GUILHERME MALUF** _____ **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº137/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo descritos, **30 (trinta)** dias de férias, com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990, nos seguintes períodos:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO USUFRUTO
25374	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA	2016/2017	2/5/2017 a 31/5/2017
25425	ADILSON MOREIRA DA SILVA	2016/2017	29/5/2017 a 27/6/2017
25222	ALAERCIO SOARES MARTINS	2015/2016	2/5/2017 a 31/5/2017
41066	ALEXANDRE PEDERSOLI	2015/2016	19/4/2017 a 18/5/2017
41071	AMANDA MARIA VIEIRA RAMALHO	2015/2016	2/5/2017 a 16/5/2017 e 16/10/2017 a 30/10/2017
27067	ANTONIO CARLOS GARCIA	2016/2017	2/5/2017 a 31/5/2017
20266	ATAÍDE PEREIRA DE ALMEIDA	2016/2017	2/5/2017 a 16/5/2017 e 8/1/2018 a 22/1/2018